



# CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE SANTA MARIA

Fundado em 03 de julho de 1991

CNPJ: 00.834.308/0001-32

## REGIMENTO DE TAXAS 2024

**Art. 1º** Os valores deste **regimento de taxas** foram aprovados em reunião **online** realizada no dia 1º de fevereiro de 2024, os quais foram aprovados pela Diretoria Executiva do COSM, o presente regimento entra em vigor a partir desta data com validade no corrente ano, devendo ser observado por todos os associados.

### **Art. 2º TAXA DE ANUIDADE DO COSM:**

- a) Atleta **titular** filiado ao COSM residente em Santa Maria..... R\$ 50,00;
- b) Atleta **dependente** de titular filiado ao COSM.....R\$ 20,00;
- c) Atleta **titular** filiado ao COSM residente em outras cidades.....R\$ 40,00;
- d) Atleta **dependente** de titular filiado ao COSM residentes em outras cidades.....R\$ 10,00;
- e) Atletas **TITULARES** menores de 18 anos (**inclusive**) .....R\$ 30,00;
- f) Atleta amparado pela Regra 7.3, da ROP/2024.....**ISENTO.**

§ 1º No ato de filiação ao clube o atleta pagará o valor correspondente à taxa de anuidade.

§ 2º A anuidade será paga por todos os atletas independente de participarem ou não de eventos de orientação de âmbito internacional, nacional, estadual ou municipal.

§ 3º Os atletas isentos, amparados pela Regra 7.3, deverão estar em dia com a documentação comprobatória que a regra exige, junto à secretaria do COSM.

§ 4º Para fins da aplicação deste Regimento, serão considerados dependentes em um grupo familiar aqueles constantes do inciso I e dos parágrafos (§ 1º; § 2º; § 3º; § 4º) do Art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 6º Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados a 2ª Tesoureira do COSM, (Larri Gabriel Hermes Lemes), por e-mail: [cosmtesoureiro@gmail.com](mailto:cosmtesoureiro@gmail.com) ou pelo WhatsApp (55) 99672-3595.



## CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE SANTA MARIA

Fundado em 03 de julho de 1991

CNPJ: 00.834.308/0001-32

**Art. 3º TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS:** todos os atletas do COSM estão **ISENTOS**. O atleta tem liberdade de solicitar sua transferência a qualquer tempo, desde que esteja em dia com esta entidade. **ATENÇÃO:** o atleta durante o ano vigente só poderá representar uma entidade para os fins de pontuação no Ranking.

**Art. 4º TAXA DE INSCRIÇÃO NO CMOrSM:**

Atletas titulares filiados a qualquer Clube de Orientação	<b>R\$ 45,00</b>
Atletas dependente (familiar) titular de qualquer Clube de Orientação	<b>R\$ 35,00</b>
Atletas acompanhados (todas as idades).	<b>R\$ 25,00</b>
Atletas amparados pela Regra 7.3 da ROP/2024.	<b>R\$ 20,00</b>
Aberto	<b>R\$ 80,00</b>
Aluguel de SICard por evento.	<b>R\$ 10,00</b>

**Art. 5º Ajuda de Custo** para as equipes de trabalho nos eventos oficiais do COSM, combustível, alimentação e outras despesas não previstas neste regimento de taxas, somente serão pagas conforme disponibilidade de saldo no caixa.

**Art. 6º TAXA DE POSTAGEM:** ressarcimento integral das despesas de envio, de acordo com o serviço contratado.

**Art. 7º** A empresa que comercializar produtos esportivos ou alimentícios de interesse dos atletas deverá realizar contato prévio para autorização de credenciamento junto ao COSM.

**Art. 8º** Os valores deste regimento de taxas, devem ser recolhidos em nome do **COSM**.

**Clube de Orientação de Santa Maria.**

**BANCO DO BRASIL**

**Agência: 2893-2 / Conta Corrente: 6.487-4**



**CHAVE = CNPJ: 00.834.308/0001-32**



---

## CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE SANTA MARIA

Fundado em 03 de julho de 1991

CNPJ: 00.834.308/0001-32

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da COSM.

**Art. 10º** Outros valores que não constam neste Regimento de Taxas podem ser consultados nos Regimentos da CBO e FGO e as dúvidas podem ser esclarecidas com o Tesoureiro do COSM.

**PREZADOS ORIENTISTAS,** ao efetuar o pagamento de suas anuidades em dia, estarão contribuindo ainda mais para o desenvolvimento do nosso Esporte.

Santa Maria, RS, 1º de fevereiro de 2024.

**MAURICIO TAUCHEN BRUTTI**

Presidente do Clube de Orientação de Santa Maria

*O Desporto Orientação visa não só integrar o atleta à sociedade, como também conscientizá-lo em relação à importância da preservação do meio ambiente como fator integrante do meio natural, proporcionando-lhe, assim, uma melhor harmonia e equilíbrio com a natureza.*